



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 006, de 02 de agosto de 2019.

Designação de Nova Prova.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares do Município de Vertente do Lério/PE, no uso das atribuições estabelecidas no Edital 001/2019:

CONSIDERANDO que a 3ª fase do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar prevê a realização de Prova de Conhecimento Específicos;

CONSIDERANDO que no domingo, dia 21 de julho de 2019, foram aplicadas as provas aos candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o resultado da prova de Conhecimentos Específicos apresentou tão somente 3 (três) candidatos aprovados para a fase do Processo Eleitoral.

CONSIDERANDO que o artigo 132 da Lei Federal 8.069/90 dispõe que “em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha”.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, que entrou em vigor no dia 14 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do Estatuto Federal, os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pela comunidade local, em processo definido por Lei Municipal e conduzido sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para executar atribuições constitucionais e legais no campo da proteção à infância e à juventude.

CONSIDERANDO que, é fato público e notório a importância do Conselho Tutelar na defesa dos direitos da Criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que é necessário e imprescindível 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes para o funcionamento regular do Conselho Tutelar dentro do período de 4 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que haverá o Processo Eleitoral para escolha dos membros aos cargos de Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO os princípios do Estado Democrático de Direito, da Soberania Popular exercida pelo Sufrágio Universal, do Princípio da Isonomia, do Princípio da Supremacia do Interesse Público Sobre o Interesse Privado;



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

CONSIDERANDO a insuficiência de candidatos aptos para a participação do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes.

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Pernambuco em conjunto com o Município de Vertente do Lério resolveram, diante da situação de insuficiência de candidatos aptos para o Processo Eleitoral, em realizar nova prova para os candidatos já inscritos, com exceção dos que já foram aprovados, para firmar o quórum necessário para o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

CONSIDERANDO que, nos termos da cláusula 30.7 e 30.11, os itens do edital 001/2019 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, resolvendo os casos omissos.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar uma nova prova, em nova data, com novas questões, conforme calendário anexo.

§1º Os candidatos que foram aprovados, permanecem com suas pontuações, sem prejuízos, sendo aptos para o Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares.

§2º Os candidatos aprovados poderão realizar nova prova, caso achem conveniente e oportuno, renunciando a sua pontuação e aprovação anterior tacitamente.

Art. 2º Caberá a Comissão Especial Eleitoral, por conveniência e oportunidade, realizar uma capacitação com os candidatos para realização da nova prova, conforme data prevista no calendário anexo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vertente do Lério, 02 de agosto de 2019.

Maria José Batista de Brito

Presidente do CMDCA



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO

NOVO CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO ELEITORAL
EDITAL 001/2019/CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATA
Divulgação do local e horário de realização da capacitação e da nova prova no site da Prefeitura	02/08/19
Requerimento de condições especiais para realização da prova	16/08/19
Capacitação Local: NORPS – Núcleo de Orientação e Recursos Pedagógicos Rua Isidoro Simão de Lucena, 07, Cabaceira, Surubim-PE. Horário: 08h00 às 17h00.	17/08/19
Prova Objetiva Local: Prédio do Anexo da Escola José Batista de Souza, Centro, Vertente do Lério-PE. Horário: 08h00 às 12h00	25/08/19
Divulgação do Gabarito preliminar	26/08/19
Período de recursos do gabarito preliminar	27/08/19 e 28/08/2019
Período de análise dos recursos do gabarito preliminar	29/08/19
Divulgação do resultado dos recursos	30/08/19
Divulgação dos candidatos aptos ao processo eleitoral	30/08/19
Período de Campanha	01/09/19 a 30/09/19
Divulgação dos locais de votação	02/10/19
Eleição das 08:00 manhã a 16:00 tarde	06/10/19
Apuração dos votos e apresentação dos resultados da votação	06/10/19
Divulgação oficial do resultado da votação	06/10/19
Período de recurso do resultado da votação	07/10/19 a 11/10/19
Período de avaliação dos recursos do resultado da votação	14/10/19 a 25/10/19
Divulgação do resultado dos recursos	17/10/19
Divulgação do resultado final da eleição	28/10/19
Convocação dos eleitos e seus respectivos suplentes para o curso de capacitação com divulgação do local, data e horário	29/10/19
Posse dos Conselheiros	10/01/2020